



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Especificações Técnicas para Aquisição de Passadores de Slides Wireless)

JANEIRO
2018





TERMO

(Especificações Técnicas para Aquisição de Passadores de Slides Wireless)

ÁREA PROPONENTE

Gerência de Telecomunicações
Patrícia Alcaide

ELABORAÇÃO

Gerência de Telecomunicações
Anderson dos Santos Coelho

VERSÃO DO DOCUMENTO

2.0

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

20 de fevereiro de 2018



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Marechal Câmara, 370
Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP
20020-080
www.mprj.mp.br



ÍNDICE DE CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	3
4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PASSADORES DE SLIDES	3
5. ACEITAÇÃO E E CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DO OBJETO.....	4
6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	4
7. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS	5
8. GARANTIA, PRAZOS DE ATENDIMENTOS E SANÇÕES	5
9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	8
10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	10
11. PROPOSTA.....	10
12. PLANILHA DE MATERIAL	11
13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	11
14. AUTORIZADO POR.....	11



1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência visa subsidiar a instauração de procedimento administrativo, objetivando a contratação de sociedade empresária para o fornecimento de 10 (dez) passadores de slides *wireless*, para utilização em eventos institucionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sendo a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) a unidade administrativa responsável pela coordenação e elaboração deste projeto.

2. OBJETO

Fornecimento de 10 (dez) passadores de slides *wireless*, com *laser pointer*, em respeito às características mínimas detalhadas, termos e condições descritas neste documento:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Passador de Slides <i>Wireless</i> com <i>Laser Pointer</i>	10

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Este termo de referência visa suprir as necessidades de expansão da infraestrutura do MPRJ, em especial no que tange ao suprimento da demanda de equipamentos multimídia para utilização nos eventos institucionais.

Nesse sentido, considerando que, atualmente, são realizados uma média de 10 (dez) eventos institucionais por dia, com uso de recursos audiovisuais e apresentações multimídia, inclusive via videoconferência, a aquisição de passadores de slides conferirá melhor dinâmica nas apresentações, além da otimização de recursos, haja vista que visa também substituir o único equipamento disponível, que já apresenta precárias condições de uso.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PASSADORES DE SLIDES

Os equipamentos fornecidos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Formato anatômico;
- Corpo emborrachado, visando garantir melhor segurança durante a utilização;
- Apontador laser, com alcance mínimo de 9 metros do ponto de exibição;
- Receptor USB, com alcance mínimo de 9 metros para o passador de slides;
- 5 teclas independentes, quais sejam:
 - avanço de slides;
 - retrocesso de slides;
 - *laser pointer*;
 - tela escura (pausa);



- troca de aplicativo (alt+tab).
- Conexão via porta USB – *Plug and Play*;
- Compatibilidade:
 - PC ou Notebook;
 - Windows XP, Vista, 7, 8, 8.1,10 ou superior;
- Frequência de Operação: 2,4GHz;
- Alimentação: Pilha AAA;
- Referência: Targus AMP 16US, Logitech R400 ou similar.

5. ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para opor aceite à nota de empenho, após o seu recebimento;
- 5.2 Caberá à Gerência de Telecomunicações, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, proceder à aceitação final do objeto deste Termo de Referência;
- 5.3 O(s) equipamento(s)/material(is) que não satisfizer(em) as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência serão impugnados pelo MPRJ, sendo a CONTRATADA comunicada, por escrito, sobre a necessidade de realização da correspondente substituição;
- 5.4 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Nota de Empenho, na Gerência de Telecomunicações do MPRJ, localizada na Avenida Marechal Câmara, 370/5º andar – Rio de Janeiro – CEP: 20.020-080;
- 5.5 A entrega dos equipamentos está sujeita a prévio agendamento de dia e hora a serem definidos pelo Órgão Gestor do MPRJ, através do telefone (21) 2262-6946 ou através do endereço eletrônico getel@mprj.mp.br;
- 5.6 Os equipamentos deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo guia de instalação, nota fiscal e outros que se fizerem necessários.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto de que trata o presente instrumento será recebido pelo Órgão



Fiscalizador do CONTRATANTE – Gerência de Telecomunicações, ao qual caberá sua avaliação, recebimento e aceite, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação;

- 6.2** Na forma do que dispõem as alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993, os materiais objeto deste contrato serão recebidos:
- a) **Provisoriamente**, pelo prazo de até (03) três dias, para verificação da conformidade do material com as especificações técnicas;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.3** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento dos termos deste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva;
- 6.4** Os prazos previstos para recebimento provisório e definitivo não suspendem, para efeito de caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega do objeto.

7. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

O atesto da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento dos equipamentos caberá à Gerência de Telecomunicações, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, ou por servidor designado para esse fim.

8. GARANTIA, PRAZOS DE ATENDIMENTO E SANÇÕES

- 8.1** A CONTRATADA deverá fornecer garantia, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para os equipamentos descritos no item 2 (Objeto), a contar da data de entrega do produto;
- 8.2** A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE respostas explicativas e conclusivas às solicitações de reparo do equipamento, durante o período da garantia, via e-mail ou por outro meio definido pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 01 (um) dia corrido, contado a partir da data de abertura do chamado;
- 8.3** Em caso de acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento e a retirada do(s) equipamento(s) danificado(s), ou que



apresente(m) falhas ou vícios, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado;

- 8.4** O prazo para solução/conclusão do atendimento será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado, exceto para as situações devidamente justificadas, quando este prazo poderá ser estendido, a critério da CONTRATANTE;
- 8.5** Considerando a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, o(s) equipamento(s) retirado(s) para reparo deverá(ão) ser imediatamente substituído(s) por outro(s) equivalente(s), independentemente do prazo para solução/conclusão do atendimento;
- 8.6** O período para utilização de equipamento *backup* não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado;
- 8.7** Considerando os termos do item 8.4, o prazo total de solução de cada solicitação não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado;
- 8.8** A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar da data de abertura do chamado, relatório de atendimento ou ordem de serviço, no qual conste número do chamado aberto, data e horários de início e fim do atendimento, nome e matrícula do responsável pelo serviço, bem como a descrição explicativa, conclusiva e pormenorizada do serviço executado;
- 8.9** Havendo descumprimento dos prazos estabelecidos para o aceite das notas de empenho, para a entrega e instalação do(s) equipamento(s) e para atendimento dos chamados e/ou execução dos serviços cobertos pela garantia, ficará a CONTRATADA sujeita às multas e penalidades previstas neste item e legislação em vigor, a saber:

a) **Advertência;**

b) **Multa** pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no máximo de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato ou do empenho;

c) **Suspensão** temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



e) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

Indicadores dos Limiares de Qualidade, Prazos e Sanções			
ITEM	LIMIARES DE QUALIDADE	PRAZO MÁXIMO	SANÇÃO/MULTA COMPENSATÓRIA
A	Aceite da Nota de Empenho	05 (cinco) diasúteis	Advertência
B	Entrega dos Equipamentos	30 (trinta) dias corridos	Multa de R\$600,00
C	Resposta às solicitações de reparo ou operação do equipamento	01 (um) dia corrido	Advertência
D	Atendimento e retirada do equipamento defeituoso	03 (três) dias corridos	Multa de R\$220,00
E	Apresentação de Relatório de Atendimento ou Ordem de Serviço	01 (um) dia corrido	Advertência
F	Conclusão do atendimento	07 (sete) dias corridos	Multa de R\$440,00
G	Utilização de Equipamento <i>Backup</i>	30 (trinta) dias corridos	Multa de R\$600,00
H	Solução / Conclusão do Chamado com justificativa aceita pela Contratante	30 (trinta) dias corridos	Multa de R\$1.000,00
J	Acúmulo de 5 (cinco) ou mais advertências	-----	Multa de R\$800,00



8.10 Definição das sanções por descumprimento total ou parcial dos prazos estabelecidos no item 8.9.1:

- a) Advertência por inexecução total ou parcial dos itens A, C e E, todas as vezes que for excedido o prazo estipulado para os referidos itens, limitado a 4 (quatro) ocorrências cumulativas;
- b) Multa de R\$800,00 (oitocentos reais) sempre que for excedido o somatório de 4 (quatro) advertências;
- c) Multa de R\$600,00 (seiscentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item B;
- d) Multa de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item D, durante o período de garantia;
- e) Multa de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item F, durante o período de garantia;
- f) Multa de R\$600,00 (seiscentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item G, durante o período de garantia;
- g) Multa de R\$1.000,00 (um mil reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item H.

8.10.1 Havendo descumprimento dos prazos máximos estabelecidos nos limiares de qualidade, a CONTRATADA estará sujeita à multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, sem prejuízo de cobrança da multa compensatória;

8.10.2 Perdurando o descumprimento da CONTRATADA até 30 (trinta) dias além dos limites estabelecidos no item 8.9.1, conforme o caso, poderá a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.10.3 O percentual máximo de aplicação de multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, não excederá a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Cabe à CONTRATADA arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste documento, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei nº 8.666/93;



- 9.2** Todas as operações de entrega, reparo, transporte, retirada e reinstalação dos equipamentos descritos no item 2 (Objeto), durante o período de garantia, serão realizadas na Sede do MPRJ, situada à Avenida Marechal Câmara, 370/5º andar -Centro - RJ, sob as expensas da Contratada;
- 9.3** Os produtos deverão estar acompanhados de documentação técnica, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação em língua portuguesa, dentre outros pertinentes;
- 9.4** Não serão aceitas cópias da documentação acima mencionada, devendo ser fornecido o original, acompanhado de manual traduzido, quando redigido em língua estrangeira;
- 9.5** Nas hipóteses de entrega dos equipamentos ou de substituição de produto defeituoso na vigência da garantia, caso a CONTRATADA não disponha do modelo ofertado, somente será aceito outro modelo que possua especificações técnicas semelhantes ou superiores às descritas neste Termo de Referência, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 9.6** A CONTRATADA poderá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.7** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamento reserva (*backup*) de especificação equivalente ao objeto deste Termo de Referência, para substituição de equipamento defeituoso retirado para conserto ou manutenção, durante o período de vigência da garantia, conforme prazos estipulados no item 8;
- 9.8** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 9.9** Cabe à CONTRATADA manter, durante todo o período de garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;



- 9.10** Será de responsabilidade da CONTRATADA todo ônus referente a transporte, retirada e devolução dos equipamentos defeituosos, durante o prazo de garantia;
- 9.11** À CONTRATADA caberá o fornecimento dos materiais, objeto deste documento, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 9.12** Caberá à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as solicitações e/ou reclamações;
- 9.13** Não serão aceitos equipamentos ou acessórios reconicionados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** Caberá à CONTRATANTE a fiscalização da execução do contrato, a ser realizada pelo Órgão Gestor do contrato, qual seja, a Gerência de Telecomunicações do MPRJ, juntamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação.

11 PROPOSTA

- 11.1** A proposta deverá conter:
- a) Preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional;
 - b) A oferta de equipamentos com especificações iguais ou superiores às discriminadas neste Termo de Referência.
- 11.2** As propostas com os respectivos valores deverão apresentar:

PROPOSTA					
ITEM	MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Passador de Slides Wireless com Laser Pointer	10	Pç		
TOTAL					

Pç: Peça



12 PLANILHA DE MATERIAL

Segue o quantitativo de materiais e equipamentos a serem fornecidos:

PLANILHA DE MATERIAIS		
ITEM	MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDE
1	Passador de Slides Wireless com Laser Pointer	10

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SETOR/UNIDADE	RESPONSÁVEL	CARGO	TELEFONE	ASSINATURA
Gerência de Telecomunicações	Patricia Alcaide	Gerente	(21) 2550-9103	
Gerência de Telecomunicações	Anderson Coelho	AssessorTécnico	(21) 2262-6946	
Gerência de Telecomunicações	Renata Pinto Lacerda	TécnicoPro cessual	(21) 2550-1135	

14 AUTORIZADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Alexandre Erecê Figueiredo Pacheco Diretor de Tecnologia da Informação	__/__/__	
Bernardo Maciel Vieira Secretário de Tecnologia da Informação e de Comunicação	__/__/__	